



LEI Nº 2 264 de 16 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Sebastião Cunha

**Institui subvenção anual de -
Cr\$ 250.000,00, à ASSOCIAÇÃO DOS EX
COMBATENTES - SECÇÃO DE MATO GROSSO,
sediada em Campo Grande.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:**

**Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:**

**Artigo 1º - É instituída uma subvenção anual de Cr \$
250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a favor
da Associação dos Ex-Combatentes da FEB, - Seção de Mato
Grosso, com sede na cidade de Campo Grande, neste Estado.**

**Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a a
brir no corrente exercício, o crédito especial de Cr \$..
250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para a
tender ao pagamento de que trata esta lei, cuja despesa -
será coberta pelo excesso de arrecadação que os índices -
técnicos autorizam prever, devendo constar, nos exercícios
subsequentes, verbas específicas nas leis orçamentárias.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de
outubro de 1964.**


EDYL FERRAZ
Presidente